



CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DA CIDADE DE NONOAI

28

CNPJ 90.162.249/0001-96

Reg. no STAS sob n.º 14328

RELATÓRIO DE ACEITE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA

INSTITUIÇÃO: Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai

CNPJ: 90.162.249/0001-96

ENDEREÇO: Rua Aurélio Fontana- 289

MUNICÍPIO: Nonoai/RS

PESSOA IDOSA: Gilmar [REDACTED]

IDADE: 60 anos

DATA DA SOLICITAÇÃO: 26 de agosto de 2026

MODALIDADE: Acolhimento Institucional de Longa Permanência

1. DO ACEITE DO ACOLHIMENTO

A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai, por meio de sua administração, vem, por meio deste relatório, manifestar o **aceite para o acolhimento institucional do Sr. Gilmar [REDACTED]** diante da situação de vulnerabilidade e necessidade de proteção social apresentada.

Na data de **26 de agosto de 2026**, foi encaminhada à nossa instituição solicitação de vaga para o referido idoso, considerando sua necessidade de **auxílio e cuidados permanentes**, bem como a **ausência de familiares ou de rede familiar capaz de prover os cuidados necessários**, circunstâncias que justificam a necessidade de acolhimento institucional.

Após análise da situação apresentada, a instituição manifesta-se favoravelmente ao acolhimento, entendendo que a permanência em instituição especializada poderá proporcionar ao idoso os cuidados, proteção, acompanhamento e condições adequadas para sua segurança e bem-estar.

2. DA DISPONIBILIDADE DE VAGA E DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai possui atualmente **contrato decorrente de processo licitatório com o Município de Planalto**, contemplando **12 (doze) vagas destinadas ao referido Município**.

Entretanto, informamos que **as 12 (doze) vagas previstas no contrato encontram-se integralmente ocupadas**, não havendo, neste momento, disponibilidade de vaga dentro do quantitativo contratado.

Considerando a situação de vulnerabilidade apresentada pelo Sr. **Gilmar** [REDACTED] [REDACTED] sua necessidade de cuidados permanentes e a ausência de familiares que possam assumir sua assistência, entende-se que a situação demanda **atendimento imediato**, a fim de assegurar sua proteção e continuidade dos cuidados necessários.

Diante disso, a instituição manifesta o **aceite excepcional do acolhimento**, condicionado à formalização de **contratação emergencial específica**, considerando que não há vaga disponível dentro do contrato atualmente vigente com o Município.

3. DO VALOR DO ACOLHIMENTO

Para o acolhimento institucional do Sr. **Gilmar** [REDACTED] [REDACTED] fica estabelecido o valor de:

RS 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

O valor corresponde à prestação dos serviços de acolhimento institucional, incluindo os cuidados e a assistência necessários ao residente, conforme as condições e serviços disponibilizados pela instituição e de acordo com o instrumento contratual a ser formalizado entre as partes.

4. DA JUSTIFICATIVA

O aceite do acolhimento fundamenta-se na necessidade de garantir ao idoso proteção integral, segurança, cuidados contínuos e condições dignas de permanência, diante da inexistência de suporte familiar suficiente para atender às suas necessidades.

Ressalta-se que a instituição possui capacidade técnica e estrutura para realizar o acolhimento, porém, no momento da solicitação, **não dispõe de vaga contratada disponível para o Município de Planalto**, uma vez que as 12 vagas previstas no contrato vigente já estão ocupadas.

Assim, considerando a situação apresentada e a necessidade de atendimento sem demora, solicita-se ao Município de Planalto a adoção das providências necessárias para a **formalização de contrato emergencial**, no valor mensal de R\$ 5.000,00, possibilitando a regularização do acolhimento e a continuidade dos cuidados prestados ao idoso.

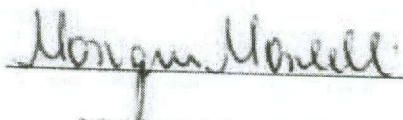
5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai** declara seu **ACEITE para o acolhimento institucional do Sr. Gilmar [REDACTED]** [REDACTED] considerando a necessidade de cuidados permanentes e a ausência de familiares ou rede de apoio capaz de garantir sua assistência.

Considerando, ainda, que as **12 (doze) vagas destinadas ao Município de Planalto, previstas no contrato de licitação vigente, encontram-se ocupadas**, solicitamos a formalização de **contrato emergencial**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**, para viabilizar e regularizar o acolhimento do referido idoso.

O presente relatório é emitido para fins de comprovação do aceite institucional e para subsidiar as providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Nonoai/RS, 31 de agosto de 2026.



Monique Mombelli

Assistente Social CRESS 13505

Monique Mombelli
Assistente Social
CRESS 13505/10ª Região

90.162.249/0001-96
CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AMOR E CARIDADE
Rua Aurélio Fontana, 289
CEP: 99600-000 - Nonoai/RS